

Jaguaribe, 24 de março de 2014

Edição Nº: 1743

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-68, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.613,86 (sete mil seiscentos e treze reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMARU BARRETO – ME **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Itamaru Barreto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Diógenes Neto. Jaguaribe - CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-69, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Educação do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,48 (dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMARU BARRETO – ME **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Itamaru Barreto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe - CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-70, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.356,50 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMARU BARRETO – ME **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Itamaru Barreto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes. Jaguaribe - CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-71, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,60 (quinhentos reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMARU BARRETO – ME **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Itamaru Barreto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Francisco Diógenes de Oliveira. Jaguaribe - CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe – CE torna público o Extrato do Contrato nº 22.05.01/2013-72, resultante do Pregão Presencial nº 22.05.01/2013. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Registro de Preços tipo menor preço por lote

para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2014. **CONTRATADO:** FRANCISCO ITAMARU BARRETO – ME **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Itamaru Barreto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tatyana Nunes Duarte. Jaguaribe - CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 21.02.01/2014: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de recuperação e manutenção de quadros elétricos, manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, e pequenos consertos de alvenaria no Hospital Municipal e Unidades de Saúde da sede do município de Jaguaribe – CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.301.0014.2.045 HOSPITAL / 0801.10.301.0013.2.044 ATENÇÃO BÁSICA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **CONTRATADO:** FRANCISCO BEZERRA DE MOURA – ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Francisco Bezerra de Moura. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tatyana Nunes Duarte. Jaguaribe-CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATODOCONTRATO. A Secretaria Municipal de Educação do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Contrato Nº 14.02.01/2014-01, resultante do Pregão Presencial Nº 14.02.01/2014: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.306.0009.2.012 – EJA/FUNDAMENTAL - 0507.12.306.0009.2.013 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIADOCONTRATO:** até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADO(A):** W. A. PEIXOTO ALIMENTO - ME. **ASSINAPELO(A)CONTRATADO(A):** Walber Araújo Peixoto. **ASSINAPELO(A)CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. **VALORGLOBAL:** R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais). Jaguaribe/CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATODOCONTRATO. A Secretaria Municipal de Educação do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Contrato Nº 14.02.01/2014-02, resultante do Pregão Presencial Nº 14.02.01/2014: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.306.0009.2.012 – EJA/FUNDAMENTAL - 0507.12.306.0009.2.013 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIADOCONTRATO:** até 31 de dezembro de 2014. **CONTRATADO(A):** W. A. PEIXOTO ALIMENTO - ME. **ASSINAPELO(A)CONTRATADO(A):** Hermano Weiman Peixoto Saldanha. **ASSINAPELO(A)CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. **VALORGLOBAL:** R\$ 185.934,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais). Jaguaribe/CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

EXTRATODOCONTRATO. A Secretaria Municipal de Educação do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Contrato Nº 14.02.01/2014-03, resultante do Pregão Presencial Nº 14.02.01/2014: **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria de Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.306.0009.2.012 – EJA/FUNDAMENTAL - 0507.12.306.0009.2.013 – CRECHE/PRÉ-ESCOLA. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VIGÊNCIADOCONTRATO:** até 31 de dezembro de 2014.

Jaguaribe, 24 de março de 2014

Edição Nº: 1743

CONTRATADO(A): W. A. PEIXOTO ALIMENTO - ME. ASSINAPELO(A) CONTRATADO(A): Thiago Lucas Pinto de Queiroz. ASSINAPELO(A) CONTRATANTE: Maria Aparecida Lima de Assis. VALOR GLOBAL: R\$ 30.592,00 (trinta mil quinhentos e noventa e dois reais). Jaguaribe/CE, 24 de março de 2014. Thobias Batista Martins. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Portaria de Viagem Nº - 056/2014. O Ordenador(a) de despesa do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: COLETAR AGUA PARA ANALISES BACTERIOLOGICAS E FISICO-QUIMICAS NOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, MAPUA, NOVA FLORESTA E COMUNIDADE VIEIRA FECHADO, JUNTO AO LABORATORIO DA AUTARQUIA SEVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICIPIO DE JAGUARIBE-CE. **RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO**, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 20,00 (VINTE REAIS) totalizando R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 26/03/2014 a 27/03/2014. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 24 de Março de 2014. **FRANCISCO RONALDO NUNES.** Ordenador

*** **

PORTARIA Nº 026 DE 24 DE MARÇO DE 2014. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença: **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder à servidora municipal, **Francileide Pereira Bezerra**, Professor de Educação Básica PEB-II, Matrículas nº 110157-9/130366-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento da sua irmã, a Sra. Francisca Francinalda Bezerra Pereira, ocorrido no dia 23.03.2014, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA,** em 24 de março de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.196/2014, 24 de março de 2014. Cria o Programa de Parcelamento Especial de Débitos e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,** Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia de juros, multas e correção monetária, da Dívida Ativa do Município consolidada, executada ou não através de concessão de parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, sob a forma de Programa de Parcelamento Especial de Débitos, em até 10(dez) prestações mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário Municipal de Jaguaribe. § 1º. O débito objeto de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais). § 2º. A opção de parcelamento de que trata esta Lei, exclui a concessão de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o parcelamento anterior e admitida a transferência de seu saldo para a modalidade tratada nesta Lei. **Art. 2º.** A concessão de anistia de multa, de juros de mora e de correção monetária da dívida ativa do Município ocorrerá nas seguintes situações: **I -** Pagamento da dívida ativa do Município consolidada, executada ou não efetuado de uma única vez, à vista, o desconto será de 100% (cem por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; **II -** Pagamento da dívida ativa do Município consolidada, executada ou não efetuado em 05(cinco) parcelas, mensais e iguais, o desconto será de 70% (setenta por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; **III -** Pagamento da dívida ativa do Município consolidada, executada ou não efetuado em 10(dez) parcelas, mensais e iguais, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) dos juros, da multa e da correção monetária; **Parágrafo Único.** O parcelamento da Dívida Ativa do Município consolidada, executada ou não, poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil de vigência desta Lei, extensivo por até 180(cento e oitenta) dias. **Art. 3º.** Ao optar pelo Programa tratado nesta Lei, o contribuinte desistirá de possíveis apresentações de impugnação, recursos interpostos ou ação judicial se proposta, renunciando qualquer outra alegação de direito sobre os quais se fundamente o processo administrativo ou judicial, relativamente a matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar. **Parágrafo Único.** A concessão do parcelamento

independentemente da apresentação de garantia e arrolamento de bens. **Art. 4º.** Será excluído do Programa de Parcelamento Especial de Débitos, de que trata esta Lei, o contribuinte, que ficar inadimplente por 02(duas) parcelas consecutivas ou 03(três) parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer. **Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão, no âmbito de sua competência, expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei, podendo para tanto escrever o nome dos adimplentes, no cadastro de bons pagadores, devendo sempre a mesma ser precedida de notificação. **Art. 6º.** A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Especial de Débitos, de que trata esta Lei, dependerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito ainda não pago, estabelecendo-se, em relação ao saldo devedor, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência do respectivo fato gerador. **Art. 7º.** O Programa de Parcelamento Especial de Débitos abrange, também, os contribuintes que mantêm imóveis locados a Administração Pública Municipal. **Art. 8º.** A Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, emitirá correspondência aos contribuintes dando pleno conhecimento do teor da presente Lei e convidando-os a aderir ao Programa de Parcelamento Especial de Débitos. **Art. 9º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 24 de Março de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.197, de 24 de Março de 2014. Cria vagas para cargos na Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Enfermeiro e outras duas vagas no âmbito da Secretaria de Educação de Auxiliar de Serviços Gerais, dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,** Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Jaguaribe uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na forma do **ANEXO I**, que integra esta Lei. **Art. 2º.** Por força deste dispositivo fica, também, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação duas vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma do **ANEXO I**, que integra esta Lei. **Art. 3º.** As atribuições dos referidos aos cargos aqui criados, são as mesmas estabelecidas nas respectivas Leis que os criaram em âmbito Municipal. **Art. 3º.** As remunerações das vagas dos respectivos cargos criados por esta Lei estão descritas no **ANEXO I** integrante deste dispositivo legal. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do Município. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe - Ceará, 24 de Março de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

ANEXO ICARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI 1.197/2014.

NOMENCLATURA CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
ENFERMEIRO	01	R\$2.572,80	40 HORAS
AUXILIAR DESERVICOS GERAIS	02	R\$ 724,00	40 HORAS

Palácio da Intendência, 24 de Março de 2014. JOSE ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO **Prefeito Municipal**

*** **

DECRETO MUNICIPAL de N.º 689/2014, de 24 de março de 2014. Reajusta valor da gratificação por tempo integral paga aos motoristas, prevista no Anexo III da Lei Municipal de N.º 850, de 30 de março de 2006, e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,** Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de se reajustar os valores da gratificação de tempo integral paga aos motoristas, prevista no anexo III da Lei 850/2006; **CONSIDERANDO** ainda que já transcorreu mais de 07(anos) sem que houvesse reajuste nas referidas gratificações; **CONSIDERANDO** que o respectivo reajuste por Decreto tem amparo na Lei Municipal de N.º 850, de 30 de março de 2006, Lei 875, de 19 de Janeiro de 2007, com as alterações da Lei Municipal de N.º 1.053, de 30 de agosto de 2011, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, via DECRETO a

Jaguaribe, 24 de março de 2014

Edição Nº: 1743

conceder o referido reajuste; **RESOLVE: Art. 1º** - O valor da gratificação de tempo integral dos motoristas, prevista no anexo III da Lei Municipal de N.º 850, de 30 de março de 2006, passará a vigorar com os valores descritos na Tabela I, deste Decreto. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo os seus efeitos para 06 de março de 2014. **Palácio da Intendência, 24 de março de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** Prefeito Municipal
Tabela I

Níveis	Valores
Nível I	R\$ 64,00
Nível II	R\$ 112,00
Nível III	R\$ 176,00

Palácio da Intendência, 20 de março de 2014. **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** Prefeito Municipal

*** ** *

DECRETO Nº 690/2014, de 24 de Março de 2014. Altera o Decreto de N.º 681, de 25 de fevereiro de 2014, no seu § 4º, do Art. 3º, quanto a eficácia das notas fiscais impressas no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de incorporar nas práticas da Administração Pública o uso de novas tecnologias que possibilitem o cumprimento do Princípio Constitucional da Eficiência, em especial à simplificação e otimização dos serviços operacionais de lançamento e cobrança do ISSQN; **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 927/2008, de instituição do Código Tributário do Município de Jaguaribe, faculta ao Executivo a implementação de modelos de livros, notas fiscais e demais documentos fiscais visando dar eficácia a arrecadação e o consequente incremento da receita municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de se corrigir a data no dispositivo alterado; **DECRETA: Art. 1º**. Resolve alterar o dispositivo contido no § 4º, do Art. 3º do Decreto de N.º 681/2014, que instituiu a nota fiscal eletrônica no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará: "Art. 3º... § 4º - As Notas Fiscais de Serviços Impressas perderão eficácia em 30 de setembro de 2014." **Art. 2º**. O referido dispositivo revogado, § 4º, do Art. 3º do Decreto de N.º 681/2014, passará a vigorar com a seguinte redação: **Art. 3º... § 4º - As Notas Fiscais de Serviços Impressas perderão eficácia em 30 de Junho de 2014.** **Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.** **Palácio da Intendência, 24 de Março de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** Prefeito Municipal **Valnei Peixoto Silva** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

*** ** *

DECRETO MUNICIPAL N.º 691/2014, de 24 de março de 2014. Reajusta valor de gratificação paga ao sobreaviso de laboratório, nos termos da Lei Municipal de N.º 850, de 30 de março de 2003, Lei 875, de 19 de Janeiro de 2007, com as alterações da Lei Municipal de N.º 1.053, de 30 de agosto de 2011, e dá outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de se reajustar o valor da gratificação de sobreaviso de laboratório prevista no Decreto Municipal de N.º 573/2012; **CONSIDERANDO** que o respectivo reajuste por Decreto tem amparo na Legislação Municipal supra citada, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, via DECRETO a conceder o referido reajuste; **RESOLVE: Art. 1º** - O valor da gratificação de sobreaviso de laboratório, prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Municipal de N.º 573 de 04 de junho de 2012, fica reajustado para o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 06 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário. **Palácio da Intendência, 24 de março de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro** Prefeito Municipal

*** ** *

PORTARIA 026.1/2014, de 24 de março de 2014. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHA – demandado pela servidora **JOSEFA PINHEIRO DINO; CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido. **RESOLVE: Art. 1º**. CONCEDER a servidora pública **JOSEFA PINHEIRO DINO**, matrícula funcional 010779-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 180 dias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE.** **Palácio da Intendência, 24 de março de 2014. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** ** *